



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 716 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50%(cinquenta por cento) para pagamento dos tributos municipais(IPTU, ISS e ALVARÁ), desde que efetuado até o dia 15 de dezembro de 1996.

§ 1º - Fica o Servidor Público Municipal autorizado a usar crédito com esta Municipalidade para quitação dos tributos de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - A quitação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser de débito pessoal ou de terceiros, desde que manifestamente expresso pelo servidor através de requerimento protocolizado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de novembro de 1996.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES

Presidente